

de janeiro se revela conveniente à Administração Estadual e ao servidor público; e

Considerando que o fechamento das repartições públicas estaduais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais sediadas na Capital, no dia 26 de janeiro de 2018 - sexta-feira.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, a partir de 29 de janeiro de 2018, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas sediadas na Capital que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Jose Luiz de França Penna

Secretário da Cultura

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Benedito Braga

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Rodrigo Garcia

Secretário da Habitação

Laurence Casagrande Lourenço

Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Maurício Benedini Brusadin

Secretário do Meio Ambiente

Mendy Tal

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Máximo Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

José Luiz Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Paulo Gustavo Maiurino

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Energia e Mineração

Fabrizio Cobra Arbex

Secretário-Adjunto da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 63.170, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Dá denominação de Escola Estadual "José Ephem Mindlin" à unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Distrito de Grajaú

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Parque Novo Grajaú, da Diretoria de Ensino – Região Sul 3, da Secretaria da Educação, localizada no Distrito de Grajaú, Município de São Paulo, criada pelo Decreto nº 54.145, de 18 de março de 2009, passa a denominar-se Escola Estadual "José Ephem Mindlin".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de janeiro de 2018.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 19-1-2018

Designando, com fundamento no art. 4º da Lei 13.867-2009, os adiantes indicados para integrarem, como membros, o Conselho Administrativo do Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças – Fesima, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

I - médico, de livre escolha do Secretário da Saúde, que será seu Presidente: Ricardo Fernandes de Menezes, RG 62.602.357-9;

II - da Coordenadoria de Controle de Doenças: Alice Tiago de Souza, RG 4.320.077, Jussara Helena Corrêa Lichtenstein, RG 5.048.343-2, e Adriana Bugno, RG 15.598.907-8;

III - da Coordenadoria Geral de Administração: Cinthya Sartori Rodrigues, RG 12.719.559-01;

IV - da Secretaria da Fazenda: Humberto Herbst, RG 22.467.290-3;

V - Secretaria de Planejamento e Gestão: Andréa Pastor Chaves, RG 23.636.843-X, em recondução.

Nomeando, nos termos do art. 13, combinado com o art. 12 do Dec. 55.087-2009, com a nova redação dada pelos Decs. 57.959-2012, 58.383-2012, 61.214-2015, e 63.120-2017, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representantes de órgãos e entidades governamentais:

I - do Comando do Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública: Alberto Malfi Sardilli, RG 11.537.997-6, como suplente, em complementação ao mandato de Gastão Donadi, RG 7.982.949-1, que fica dispensado;

II - da Secretaria de Logística e Transportes: Ana Carolina de Campos Honora, RG 23.619.913-4, como titular, em complementação ao mandato de José Manoel de Aguirre Neto, RG 7.785.526-7, que fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-1-2018

No processo SS-304-16 (SG-97.886-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 6 Médicos I, 3 Médicos Veterinários e 6 Enfermeiros, para o Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - Projeto Emergencial Arboviroses, mediante a abertura de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMRP-USP-8.521-17 (SG-750.468-17), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação do Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde, e da Informação UCRH 980-2017, da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo, em complementação ao despacho publicado em 2-11-2017, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, limitado o certame ao mesmo número de vagas objeto da autorização anterior, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria ARSESP 156, de 19-1-2018

O Diretor Presidente em exercício da ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo,

com fundamento no artigo 45, VIII, do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Conceder um quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço a que se refere o Artigo 129 da CE/89, a partir da data mencionada, ao servidor abaixo relacionado:

* a partir de 02-01-2018, ao servidor Vinícius Augusto Xavier, RG 44.275.100-X SP, Assessor I. Totalizando 2 quinquênios.

Deliberação Arseps 780, de 19-1-2018

Aprova o cronograma de eventos da etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP,

Considerando os artigos 11 e 47 da Lei Complementar 1.025/2007 e o Decreto 52.455, de 7 de dezembro de 2007; os artigos 22, 23, 29, 30, 38 e 39 da Lei 11.445 de 05-01-2007 e o Decreto 7217 de 21-06-2010, a legislação superveniente e complementar, e as normas e regulamentos expedidos pela Arseps;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação firmados entre os municípios e o Estado de São Paulo, que delegaram à Arseps a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação de serviços;

Considerando as disposições constantes nos Contratos de Programa para exploração de serviços de saneamento básico firmados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e os respectivos titulares do serviço;

Considerando que as revisões tarifárias da Sabesp devem ocorrer a cada período de 4 (quatro) anos e a Deliberação Arseps 484/2014, que aprovou a conclusão da 1ª Revisão Tarifária da Sabesp, estabeleceu a data de 11-04-2017 para a 2ª revisão tarifária

Considerando que, nos termos das Deliberações Arseps 706 e 720, a 2ª RTO da Sabesp foi desmembrada em duas etapas – etapa inicial e etapa final;

Considerando os resultados finais da etapa inicial apresentados na Nota Técnica NT/F/004/2017 e a Deliberação Arseps 753 de 10-10-2017, que dispõe sobre a Tarifa Média Máxima Preliminar (PO Preliminar) e o Índice de Reposicionamento Tarifário dela resultante;

Considerando que, devido às prorrogações de prazo pela necessidade de complemento de informações pela Sabesp, a etapa inicial prevista inicialmente para conclusão em 30-06-2017 foi concluída em 10-10-2017;

Considerando a metodologia utilizada na 1ª Revisão Tarifária Ordinária, que está sendo revisada, e a necessidade de envio de dados complementares pela Sabesp no âmbito da etapa final da 2ª RTO;

e a necessidade de envio de dados complementares pela Sabesp no âmbito da etapa final da 2ª RTO"

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma de eventos da etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária (Anexo).

Art. 2º - A Tarifa Média Máxima Final (PO Final) será divulgada até 10-05-2018, e aplicada nos termos do artigo 39 da Lei 11.445/2007.

Art. 3º - As diferenças de receitas apuradas em decorrências dos valores autorizados em 10-10-2017 (PO Preliminar) e os valores tarifários que serão apurados na etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária (PO final) serão devidamente compensados e aplicados às tarifas do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP informa a seus clientes que as formas de pagamento **à vista** para publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo são, **exclusivamente:**

- Por meio de cheque administrativo nominal à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A (emitido pelo anunciante ou publicante da matéria; portanto, não será aceito cheque de terceiros).
- Com cartões de crédito: Visa, Mastercard e American Express.
- Com cartões de débito.
- Em dinheiro, depósito bancário, TED ou DOC, devendo ser identificado com os dados do anunciante ou publicante: CNPJ ou CPF, razão social ou nome, e data.

Para mais informações entre em contato com o nosso SAC, através do telefone **0800 01234 01**

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

Rua da Mooca, nº 1921 – Mooca – CEP: 03103-902 – São Paulo/SP

Tradição. Compromisso. Qualidade.

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO